



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: INMETRO SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

Pregão Eletrônico nº 08/2017

Processo SEI nº 0052624.008161/2018-45

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA EXECUTIVO/OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INMETRO/ SURGO E A EMPRESA K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP. - PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidade técnico-administrativa, na Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.662.270/0002-49, representado neste ato por seu Superintendente o **Sr. MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED].977-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 50 SIM – UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **K2 Conservação e Serviços Gerais EIRELI - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.213.179/0001-04, com sede na Rua 4A, Área Especial Feira do produtor 05, MD-21, I andar cidade de Vicente Pires CEP 72.006-253, Brasília - DF, neste ato representada, pelo Senhor **PAULO VINÍCIUS NASCIMENTO MOREIRA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº [REDACTED].911-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 23 - SSP-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista o que consta no Processo Inmetro/Surgo nº **52624.001091/2017-13**, Processo SEI nº **0052624.008161/2018-45**, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº **08/2017**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro 2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008; alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de novembro de 2009; e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 18 de dezembro de 2009, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 05 de 26 de maio de 2017; Portaria SLTI/MPOG nº 27 de 10 de novembro de 2010; Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, Portaria MPOG nº 409, de 21 de Dezembro de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta (Da Vigência) do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme faculta o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. ica prorrogada a vigência do Contrato nº 22/2017 por mais 12 (doze) meses, vigorando este **Sétimo Termo Aditivo de 01 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022**, não podendo ser mais prorrogado por ter alcançado o limite legal de prazo para prorrogações, exceto se houver motivo e justificativa que atendam ao previsto no § 4º, art. 57, da Lei 8.666/1993, podendo, ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 78, Inc. I a XII e XVII, e art. 79, inc. I a III, devidamente motivados e assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa, de acordo com Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os valores do presente Termo Aditivo mantêm-se os mesmos já praticados, sendo o global anual de **R\$465.768,60** (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), mais **R\$105.000,00** (cento e cinco mil reais) anual para reembolso de despesas com viagens, perfazendo o total global **R\$570.768,60** (quinhentos e setenta mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), com valor estimado mensal de **R\$38.814,05** (trinta e oito mil oitocentos e quatorze reais e cinco centavos) para os serviços e **R\$8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta reais) mensais para reembolso de despesas com viagens, totalizando o valor estimado mês de **R\$47.564,05** (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS (DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAIS) COM PERNOITE

4.1. A previsão estimada com viagens (deslocamentos intermunicipais) com pernoite se apresenta conforme descrito no quadro abaixo:

Lotação	Nº de Profissionais (Postos)	Quantidade de Viagens com pernoite estimado individual/mês	Quantidade de Viagens com pernoite estimado mês - 5 Motoristas	Quantidade de Viagens com pernoite estimado individual/ano	Valor Reembolso indenizatório das despesas de viagens/dia	Valor reembolso indenizatório das despesas de viagens/mês	Valor reembolso indenizatório das despesas de viagens/ano
Brasília	05	05	25	300	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) 7694B203030; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 197694; Fonte de Recursos 0100000000; Elemento de Despesa 33.90.39;

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram emitidas as Notas de Empenho nº **2021NE000029** (SEI 0841581) valor de **R\$34.015,30** (trinta e quatro mil quinze reais e trinta centavos) com data de emissão em **20 de janeiro de 2021**, e nº **2021NE000116** (SEI 1059515) valor de **R\$21.209,85** (vinte e um mil duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) com data de emissão em **11 de novembro de 2021**, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho, reajuste, supressão, acréscimos ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor previsto a ser Empenhado para o exercício subsequente
01/01/2022 a 01/12/2022	R\$523.204,55 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser prorrogada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1. Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente Termo em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da **Justiça Federal do Estado de Goiás**, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
24/11/2021, ÀS 09:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PAULO VINÍCIUS NASCIMENTO MOREIRA

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
24/11/2021, ÀS 13:58, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA

Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065281** e o código CRC **66382D55**.



Referência: Processo nº 0052624.008161/2018-45

SEI nº 1065281

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc